



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 24/2017
Pregão Presencial RP nº 13/2017
Tipo: Menor Preço por Item

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO OLÍMPIO NORONHA/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante deste Edital.

2- CREDENCIAMENTO/SESSÃO:

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/02/2017 COM INÍCIO AS 09:00h.

3 -LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, situado na Rua 1º de Março nº 450 – Centro.

4- ACESSO AO EDITAL:

O edital estará disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG no horário das 7 h as 11 h e 12 h as 17 h, de segunda a sexta-feira. Estará disponível também para download no endereço eletrônico: www.olimpionoronha.mg.gov.br.

5 - CONSULTAS SOBRE O EDITAL E DEMAIS MANIFESTAÇÕES:

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através do telefone: (35) 3274-1122 - Ramal 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Olímpio Noronha Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através de Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2017 de 01/01/2017, com endereço na Rua 1º de Março nº 450 – Centro em Olímpio Noronha /MG, CNPJ/MF 18.188.276/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 24/2017, na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços RP nº 13/2017, do Tipo Menor Preço Unitário por Item, regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/7/2002, 8.666 de 21/6/93, 9.478 de 06/08/1997, 9.847 de 26/10/1999 com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Olímpio Noronha - MG.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG, conforme especificações, quantidades e condições presentes neste Edital e seus Anexos.

3.2. O fornecimento deverá ser realizado após solicitação do CONTRATANTE, que se dará através da emissão de Ordem de Compra por intermédio do documento denominado de NAF – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.3. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
- Anexo VIII – Declaração que não emprega menor de 16 anos (...)
- Anexo IX– Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo X – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4. AQUISIÇÃO E CONSULTAS AO EDITAL

4.1 Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirada pessoalmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG no horário das 7 h às 11 h e 12 h às 17 h, de segunda a sexta-feira. Estará disponível também para download no endereço eletrônico: www.olimpionoronha.mg.gov.br.

4.2 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através do telefone: (35) 3274-1122 no Ramal 22.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação Empresas, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006 concomitante com a nova redação dada pela LC 147/14, individualmente; cujo OBJETO SOCIAL SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial RP os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Olímpio Noronha/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado “Credenciamento”, cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão os representantes das proponentes fornecerem ao Pregoeiro os documentos que os credenciem a participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, IDENTIFICAR-SE E EXIBIR CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE COM FOTOGRAFIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, os envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS “1” e DOCUMENTAÇÃO “2”, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s) e desistir verbalmente de formulá-los, bem como negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente acerca da interposição de recurso no final da sessão, bem como, declinar dessa faculdade, assinar Atas da sessão, prestar esclarecimentos quando solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultado ao licitante a utilização do modelo contido no ANEXO V.

6.2.1 Na hipótese de apresentação de PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.3.1 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante para a etapa de LANCES VERBAIS.

6.2.3.2 Para o documento de credenciamento poderá o licitante utilizar-se do modelo do ANEXO III deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.2.4 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessão do certame desde que não interfiram na realização dos trabalhos.

6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital

6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar tacitamente aos benefícios previstos.

6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **DEVERÃO** SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. OU SEJA, DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO POR OCASIÃO DO INÍCIO DOS TRABALHOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6.5. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa CREDENCIADA.

DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG ENVELOPE Nº1 <u>PROPOSTA COMERCIAL</u></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ:</p>
--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA/MG ENVELOPE Nº2 <u>DOCUMENTAÇÃO</u></p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ:</p>
--

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, em linguagem clara, redigida em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1 A- PRAZO DE VALIDADE, sendo este de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.1 B- Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

8.1C- Em papel timbrado ou que contenha a logomarca oficial da empresa licitante;

8.1 D- Descrição da razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, número (s) do (s) telefone (s) da empresa licitante e e-mail, quando houver.

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.7. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local determinado e demais condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Compra NAF- Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

8.8 As empresas licitantes poderão concorrer a todos os itens relacionados no Anexo I deste Edital ou apenas naquele (s) que for (em) de sua conveniência, desde que na totalidade do item escolhido.

8.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.10 Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1- Certidão Negativa Concordata Preventiva, Concordata Suspensiva, Falência, Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidão);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.3.8. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

9.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.6. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.

9.7. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1. A sessão pública terá início às 9 h do dia 22/02/2017 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG com sede na Rua 1º de Março nº 450 – Centro.

10.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

11.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

11.4. - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 11.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

11.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de menores preços a partir do melhor valor auferido, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço o com vistas à melhor desconto.

11.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço auferido decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

11.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.15 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.18 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.

12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c). No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d). Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.2 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira com encaminhamento através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.

13.3- A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.4 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1** deste **EDITAL**.

14.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DAS INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02 e pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

15.3. Uma vez homologado o resultado da licitação, a Prefeitura do Município de Olímpio Noronha/MG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e proposta apresentada.

15.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura do Município de Olímpio Noronha/MG opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Olímpio Noronha/MG a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

15.5. Uma vez registrado o preço, a Prefeitura do Município de Município de Olímpio Noronha/MG poderá convocar o detentor do Registro a fornecer o produto respectivo, na forma e condições fixadas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Olímpio Noronha/MG convocará o detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Compra, à qual deverá ser anexada à Nota de Empenho respectiva.

15.8. Cada Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente será considerado contrato acessório ao principal denominado Contrato de Compromisso de Fornecimento.

15.9. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços, inadmitida sua prorrogação.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

17 – DO CONTRATO

17.1 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17.2- Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

18 – ADJUDICAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2 **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

19 – HOMOLOGAÇÃO

19.1 . Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

20 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, sendo esta de responsabilidade do contratante.

21 – DA ENTREGA

21.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

21.1.1 - Prazo máximo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

- a. **Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, em embalagens próprias e reforçadas.**
- b. Os produtos serão entregues diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no Endereço: Rua 1º de Março, nº 450 – Centro – Olímpio Noronha

21.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

21.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

21.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

21.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

21.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

22 – PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

22.1.1 - Em caso de irregularidade (s) na (s) nota (s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

22.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

22.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

22.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

23 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

23.1– O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

23.1.1 - Posterior a esta data os contratos poderão sofrer alterações com as devidas justificativas conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

24 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

24.1. Considerando o prazo de validade do Registro de Preços (subitem 12.9), fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.

24.2. O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

24.3. O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

24.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotações: 02.06.01.15.452.9002.2029-3.3.90.3000

FICHA: 214

FONTE: 100

Olímpio Noronha, 10 de fevereiro de 2017.

Edilson de Souza Fernandes
Pregoeiro

Felício de Mesquita Carneiro
Procurador jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de produtos e reagentes químicos a serem utilizados na estação de tratamento de água que abastece o Município de Olímpio Noronha/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de fornecimento	Qtd.	Valor médio Unitário	Valor total médio Estimado
1	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LIQUIDO: Alumínio total solúvel em água (% em massa como Al ₂ O ₃) mínimo – 7,5% ferro total solúvel em água (% em massa como Fe ₂ O ₃) máximo – 1,2 % resíduo insolúvel em água (% em massa) máximo – 0,2 % acidez livre (% em massa como H ₂ SO ₄) máximo – 0,5 %, basicidade (% em massa como Al ₂ O ₃) máximo – 0,2 %, destinado para tratamento de água para consumo humano. Entrega em bombonas de 60 Kg.	Bombona de 60 KG	70	R\$ 163,00	R\$ 11.410,00
2	CARBONATO DE SÓDIO (barrilha): Sinônimo: Barrilha leve, carbonato Dissodico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de sódio anidro, Carbonato de sódio seco. Grupo Químico: Sal inorgânico, Formula molecular: Na ₂ CO ₃ , Peso molecular: 105,99, ONU No : Não aplicável, CAS:497-19-8, Aspecto: Pó branco, alcalino, Ponto de fusão: 851 oc, pH (solução 1%): + 11,3 (a 25oc), Densidade aparente: 470 a 600 g/cm ³ , Concentração: Min.99,0%, Solubilidade: Facilmente solúvel em água com liberação de calor.	Saco de 25 Kg	70	R\$ 105,66	R\$ 7.396,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de fornecimento	Qtd.	Valor médio Unitário	Valor total médio Estimado
3	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% de cloro ativo apresentado em grânulos, máximo de 5% de insolúveis em água que atende as exigências NBR 11887 da ABNT, isento de soda caustica máximo de 0,05 % de ferro máximo de 0,5 de óxido metais pesados, Ph solúvel a 1% de 10,5 a 11,5, solubilidade em água de 180 mg/l, densidade de 0,7 g/cm ³ , em embalagens plásticas de polietileno de alta densidade com lacre de segurança na tampa, número do lote, data de fabricação, validade e procedência.	Balde de 45 KG	14	R\$ 756,00	R\$ 10.584,00
4	Reagente para cloro livre, ref.: HI 701-25, cx 25 teste.	Caixa com 25 unidades	50	R\$ 90,33	R\$ 4.516,50
5	Solução de calibração AMCO- AEPA 1 - 0 FTU, HI 93703-0 frasco 30ml	Frasco com 30 ml	50	R\$ 90,33	R\$ 4.516,50
6	Solução de calibração AMCO - AEPA-1 a iottu, HI93703-10, frasco 30ml.	Frasco com 30 ml	51	R\$90,33	R\$ 4.606,83
7	Solução para PH HI 70300, frasco 500ml	Frasco com 500 ml	15	R\$ 157,33	R\$ 2.359,95
8	Solução para PH HI 7061, frasco 500ml	Frasco Com 500 ml	15	R\$ 157,33	R\$ 2.359,95
9	Solução Buffer 7,01, frasco 500ml	Frasco Com 500 ml	15	R\$ 157,33	R\$ 2.359,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de fornecimento	Qtd.	Valor médio Unitário	Valor total médio Estimado
10	Solução Buffer 4,01, frasco 500ml.	Frasco Com 500 ml	15	R\$ 157,33	R\$ 2.359,95
11	Água destilada, galão com 5 litros.	Galão Com 5 litros	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
12	Pedregulho ¾" a ½"	KG	700	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
13	Pedregulho ½" a ¼"	KG	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
14	Pedregulho ¼" a 1/8"	KG	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
15	Areia nº 2 (1,7 a 0,8 mm)	KG	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
16	Areia nº 1 (0,8 a 0,5 mm)	KG	2.200	R\$ 3,20	R\$ 7.040,00
17	Copo dreno	UN	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 71.453,83	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Justificativa	<p>Sabe-se que a água é um elemento essencial à vida, porém pode trazer riscos à saúde em face de sua má qualidade, servindo de veículo para vários agentes biológicos e químicos por isso, o homem deve estar atento aos fatores que podem interferir negativamente na qualidade da água que consome.</p> <p>O município de Olímpio Noronha não dispõe de SAAE e nem de outras concessionárias de água instaladas no município, por conseguinte, fica a encargo do Município a captação, tratamento e distribuição de água a seus cidadãos. Sendo assim, para que se processe de maneira correta a etapa de TRATAMENTO DA ÁGUA, são necessários alguns insumos naturais e químicos a serem despendidos na ETA – Estação de Tratamento de Água.</p> <p>Diante dessa premissa aliado ao fato do município estar adstrito a Leis de Licitações e Contratos, torna-se imperiosa a necessidades de licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que, devido às diversas variáveis que interferem diretamente no qualitativo da água coletada, variáveis estas que impossibilitam a capacidade de mensurar os quantitativos exatos dos produtos a serem utilizados no decorrer do lapso de um ano. Para tal o registro de preços demonstra-se o mais apropriado, uma vez que se tem uma mera estimativa dos quantitativos dos insumos a serem utilizados.</p>
Forma de fornecimento:	<p>A CONTRATADA deverá efetuar a entrega de forma parcelada de acordo com a necessidade do Departamento requisitante, mediante apresentação de NAF (nota de autorização de fornecimento), no prazo máximo de cinco (5) dias úteis.</p> <p>As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos no almoxarifado da Prefeitura com as devidas certidões fiscais para que seja efetuado o pagamento.</p>
Prazo de Execução	<p>A aquisição dos produtos deverá ser contratada por um período de 12 meses através da Ata de Registro de Preços.</p>
Adjudicação	<p>Por item</p>
Classificação Orçamentária	<p>02.06.01.15.452.9002.2029- 3.3.90.30.00 Ficha: 214 Fonte: 100</p>
Unidade Fiscalizadora	<p>Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 10 de fevereiro de 2017.

Júlio Céza da Silva
Departamento Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2017.

PROCESSO N.º -----/2017.

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de fornecimento	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LIQUIDO: Alumínio total solúvel em água (% em massa como Al ₂ O ₃) mínimo – 7,5% ferro total solúvel em água (% em massa como Fe ₂ O ₃) máximo – 1,2 % resíduo insolúvel em água (% em massa) máximo – 0,2 % acidez livre (% em massa como H ₂ SO ₄) máximo – 0,5 %, basicidade (% em massa como Al ₂ O ₃) máximo – 0,2 %, destinado para tratamento de água para consumo humano. Entrega em bombonas de 60 Kg.	Bombona de 60 KG	70	R\$	R\$
2	CARBONATO DE SÓDIO (barrilha): Sinônimo: Barrilha leve, carbonato Dissodico, Carbonato Neutro de Sódio, Carbonato de sódio anidro, Carbonato de sódio seco. Grupo Químico: Sal inorgânico, Formula molecular: Na ₂ CO ₃ , Peso molecular: 105,99, ONU No : Não aplicável, CAS: 497-19-8, Aspecto: Pó branco, alcalino, Ponto de fusão: 851	Saco de 25 Kg	70	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

	oc, pH (solução 1%): + 11,3 (a 25oc), Densidade aparente: 470 a 600 g/cm3, Concentração: Min.99,0%, Solubilidade: Facilmente solúvel em agua com liberação de calor.				
3	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% de cloro ativo apresentado em grânulos, máximo de 5% de insolúveis em agua que atende as exigências NBR 11887 da ABNT, isento de soda caustica máximo de 0,05 % de ferro máximo de 0,5 de oxido metais pesados, Ph solúvel a 1% de 10,5 a 11,5, solubilidade em agua de 180 mg/l, densidade de 0,7 g/cm3, em embalagens plásticas de polietileno de alta densidade com lacre de segurança na tampa, número do lote, data de fabricação, validade e procedência.	Balde de 45 KG	14	R\$	R\$
4	Reagente para cloro livre, ref.: HI 701-25, cx 25 teste.	Caixa com 25 unidades	50	R\$	R\$
5	Solução de calibração AMCO- AEPA 1 - 0 FTU, HI 93703-0 frasco 30ml	Frasco com 30 ml	50	R\$	R\$
6	Solução de calibração AMCO - AEPA-1 a iottu, HI93703-10, frasco 30ml.	Frasco com 30 ml	51	R\$	R\$
7	Solução para PH HI 70300, frasco 500ml	Frasco com 500 ml	15	R\$	R\$
8	Solução para PH HI 7061, frasco 500ml	Frasco Com 500 ml	15	R\$	R\$
9	Solução Buffer 7,01, frasco 500ml	Frasco Com 500 ml	15	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10	Solução Buffer 4,01, frasco 500ml.	Frasco Com 500 ml	15	R\$	R\$
11	Água destilada, galão com 5 litros.	Galão Com 5 litros	12	R\$	R\$
12	Pedregulho ¾" a ½"	KG	700	R\$	R\$
13	Pedregulho ½" a ¼"	KG	250	R\$	R\$
14	Pedregulho ¼" a 1/8"	KG	300	R\$	R\$
15	Areia nº 2 (1,7 a 0,8 mm)	KG	900	R\$	R\$
16	Areia nº 1 (0,8 a 0,5 mm)	KG	2.200	R\$	R\$
17	Copo dreno	UN	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL nº/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº/2017

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º/2017, da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2017

PROCESSO N.º ____/2017

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A licitante _____, CNPJ _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE, AFIRMANDO A VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA/MG, DECLARA, sob penas da Lei que:

A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;

B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital deste Pregão Presencial RP e seus anexos.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO VIII

PREGÃO nº/2017
PROCESSO nº/2017

MODELO DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , _____ de _____ 2017.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº ____/2017

Modalidade Pregão nº ____/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2017, julgado em/...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpiononha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$......,.....
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade (s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.06.01.15.452.9002.2029-3.3.90.30.00

FICHA: 214

FONTE: 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas trêz de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

LOTE	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA S, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE.....

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,....., neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2017, julgado em/...../2017 e homologado em/...../2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisições de medicamentos para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até/...../2017, a contar da data de sua assinatura.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até ... (.....) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas trêz de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____